



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

ATENÇÃO

“A Empresa que se interessar em participar desta Tomada de Preços, deverá se cadastrar nesta prefeitura, para a obtenção do CRC, no prazo de: **até três (03) dias úteis antes da data desta licitação e** deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ e Telefone*”.

TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2014 - C
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7502/2014 – SMC

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ**, por intermédio da **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, os artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço por item**, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1- DO OBJETO:

- 1.1- Configura o **OBJETO** desta licitação a aquisição de **ABACAXI, ACHOCOLATADO, AÇUCAR, ALHO, AMEIXA, AMENDOIM, AMIDO DE MILHO, ANTIFOFO, ARROZ, AZEITE, BASE PARA BRIGADEIRO, BISCOITO, BATATA PALHA, CANELA, CANJICA, CANJIQUINHA, CEREJA, CHANTYLY, CHOCOLATE, COCO RALADO, CORANTE, COUVE, CRAVO, CREME, DOCE, ERVILHA, MORANGO, ESPIGA DE MILHO, ESSÊNCIA, FARINHA, FAROFA, FEIJÃO, FERMENTO, GELATINA, GOIABADA, GRANULADO, INHAME, KETCHUP, LEITE, LICOR, MAIONESE, MARGARINA, MASSA, MOLHO, OLEO DE SOJA, TEMPERO, PÊSSEGO, REFRIGERANTE, SAL, SAZON, SUCO, TEMPERO, UVA PASSA, VINAGRE, VOLUMEX PARA BOLO, BANANA, LARANJA, LIMÃO, MAÇÃ, MARACUJÁ, UVA, BATATA INGLESA, CEBOLA, CENOURA, PIMENTÃO, TOMATE, CARVÃO**, (Materiais a serem utilizados na festa julina), conforme descrições e demais condições estatuídas no Anexo I, deste edital.

2- DA DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO:



Prefeitura de
Volta Redonda

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

- 2.1- A licitação será realizada às **10:00 HORAS do DIA 15 de Julho de 2014**, na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO /PMVR**, localizada no 2º andar do Palácio 17 de Julho, **Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071**, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ., onde serão recebidos os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**".

3- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

- 3.1- Poderão participar desta licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da **Coordenadoria Geral de Licitação** da **Prefeitura Municipal de Volta Redonda** na categoria específica ao objeto deste Edital.
- 3.2- Os interessados não cadastrados poderão participar da licitação desde que requeiram sua inscrição até o terceiro dia anterior à data designada para a abertura dos envelopes, desde que o pedido de cadastramento haja sido deferido.

4- DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1- Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa, deverá ser apresentada, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA:

- 5.1- A licitante deverá apresentar os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" em dois (2) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

5.1.1- **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR**

**ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2014
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 15/07/2014 – às 10:00 hs;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

5.1.2- **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR**

**ENVELOPE "B" – PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS Nº 055/2014
DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 15/07/2014 – às 10:00 hs;
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

6- DA HABILITAÇÃO/DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE "A":



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 6.1- No **ENVVELOPE "A"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da empresa licitante, sob pena de inabilitação:
- 6.1.1- **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, emitido pela **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2- **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:
- 6.1.2.1- **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **RECEITA FEDERAL DO BRASIL** e a inscrições em **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, junto à **PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL**), com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.2- **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.2.2.1- As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 6.1.2.3- **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 6.1.4- Prova de regularidade com o **INSS**, mediante apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO – CND**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.5- Prova de regularidade com o **FGTS – FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO**, mediante apresentação de **Certificado**, com prazo de validade vigente;
- 6.1.6- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;
Obs. Serão aceitas certidões Positivas com efeito de negativa.
- 6.1.7- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, na sede do licitante



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

6.1.8- **CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA e CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade;

6.1.7.1- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

Obs. Serão aceitas certidão Positiva com efeito de negativa.

6.1.9- **DECLARAÇÃO** da não existência de fatos supervenientes que impeçam sua habilitação na presente licitação. **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO
<p>A empresa _____, CNPJ sob o nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/PMVR, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center; margin-top: 20px;">_____</p> <p style="text-align: center;">NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>

6.1.10- **DECLARAÇÃO** que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO
<p>A empresa _____, CNPJ nº _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/PMVR, declara não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre ao menor de dezoito (18) anos, e que não emprega menor de dezesseis (16) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999.</p> <p style="text-align: right;">Local e data</p> <p style="text-align: center; margin-top: 20px;">_____</p> <p style="text-align: center;">NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA</p>

6.2- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar; **(SUGESTÃO: MODELO DE DECLARAÇÃO):**

DECLARAÇÃO
<p>A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____, nº - Bairro _____ - _____, em atendimento o que dispõe o Edital de Tomada de Preços nº ____/____/PMVR, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a</p>



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

45 da citada Lei.

Local e data

 NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

- 6.3- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em dois (2) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- 6.4- O benefício de que trata o subitem 6.3 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 6.5- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 6.6- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões, a Comissão Permanente de Licitação aceitará como válidas aquelas expedidas até **NOVENTA (90) DIAS** imediatamente anteriores à data da apresentação da proposta;
- 6.7- Os documentos emitidos via **INTERNET** serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pela Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do Órgão emissor, prevalecerá o último ainda que emitido posteriormente ao primeiro;
- 6.8- Os documentos deverão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor desta Coordenadoria Geral de Licitação/PMVR, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7- DA PROPOSTA – ENVELOPE “B”:

- 7.1- No **ENVELOPE “B”** deverá conter internamente a **PROPOSTA** obrigatoriamente preenchida dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:
- 7.1.1- Constar redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impressão informatizada, sem emendas, rasuras ou entrelinha, devidamente assinada pelo representante legal da empresa;
- 7.1.2- Constar de forma clara e inequívoca, as **DESCRIÇÕES** do(s) material(s) ofertado(s), em consonância com as que constam no Anexo Único deste edital, indicando a(s)



Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

MARCA(S), MODELO(S) se houver, e se for o caso embalagem com o quantitativo do material, obedecendo a numeração dos itens do referido Anexo Único, e contendo apenas uma cotação para cada item;

- 7.1.3- Constar o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** para cada item, expressos em moeda corrente nacional (real), em algarismos, **COM 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA**, nele incluídas todas as despesas com impostos, taxas, embalagens, seguros, frete e instalação (quando for o caso), e tudo mais que venha incidir sobre o objeto licitado;
- 7.1.4- Constar **PREÇO GLOBAL**, em algarismos e por extenso (resultante da soma dos preços totais dos itens componentes da proposta);
- 7.1.5- Constar **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias**;
- 7.1.6- Constar **PRAZO DE ENTREGA: Os produtos não perecíveis deverão ser entregues nos dias 18 e 21/07/2014, no horário 8:00 às 18:00, e são todos aqueles que não estão relacionados abaixo; e os perecíveis deverão ser entregues nos dias 21 ao 23/07/2014, no horário 8:00 às 18:00, são os itens : 35, 48, 102, 103, 104, 105, 107, 108 109, 110, 111 e 112 . Responsáveis Pelo recebimento dos produtos: Darlene Pinho – (24) 99983-7191 – Márcia Cinira – (24) 99959-7641;**
- 7.1.7- Constar prazo de **VALIDADE DA PROPOSTA** não inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da realização desta licitação;
- 7.1.8- Constar o nome da empresa, endereço, nº do CNPJ/MF, nome do banco, número e nome da Agência e número da conta bancária;
- 7.2- A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo pela licitante poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta;

8- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:
--

- 8.1- Abertura do envelope **"A" – DOCUMENTAÇÃO** – e sua apreciação;
- 8.2- Devolução dos envelopes **"B" – PROPOSTA** – fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 8.3- Abertura dos envelopes **"PROPOSTA"** dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 8.4- Todos os documentos contidos nos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO"** e **"PROPOSTA"** serão rubricados pelos membros da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR**, pelos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

representantes das licitantes presentes, e serão anexados ao processo de licitação, mesmo os daquelas empresas que não forem consideradas habilitadas e/ou classificadas;

- 8.5- Durante os trabalhos da Comissão, somente será permitida manifestação, oral ou escrita, nos termos do item três (3) deste edital;
- 8.6- Para efeito de julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste edital, levar-se-á em consideração o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o parágrafo primeiro, inciso I, artigo 45 da Lei nº 8.666/93
- 8.7- O julgamento, com a classificação das propostas, será conhecido através de edital classificatório;
- 8.8- Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem apenas ofertas de redução sobre proposta de menor preço, levando à desclassificação;
- 8.9- No caso de discordância entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro;
- 8.10- No caso de empate entre duas (2) ou mais propostas, será realizado sorteio pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, na forma do artigo 45, § 2º da lei nº 8.666/93, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da lei ora mencionada;
- 8.11- Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 6.2 deste edital. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;
- 8.12- A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 8.13- Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 8.11, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.13.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 8.13.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 8.11 deste edital, a apresentação de nova proposta;





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 8.13.3- Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;
- 8.14- Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 8.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 8.15- O disposto nos subitens 8.11 a 8.14 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste edital;
- 8.16- Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 8.17- Será desclassificada a proposta que não atender as especificações constantes do Anexo Único e as exigências deste edital, bem como aquela que apresentar preços acima dos preços máximos permitidos indicados no **Anexo único**, ou considerados inexequíveis comparados aos preços de mercado;
- 8.18- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 8.19- A inabilitação da licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes;
- 8.20- É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo;

9- DO RECURSO:

- 9.1- Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso, previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2- O recurso deverá ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 9.3- O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo legal, junto à Comissão Permanente de Licitação / PMVR, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas;
- 9.4- O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10- DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1- As obrigações decorrentes desta licitação serão estabelecidas através de nota de empenho, devendo o adjudicatário retirá-la no prazo de dois (2) dias úteis, após ser formalmente



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

convocado pelo Município, sob pena do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste edital.

- 10.2- É facultado a Administração no caso do adjudicatário não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em iguais prazos e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

11- DA FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 11.1- **Os produtos não perecíveis deverão ser entregues nos dias 18 e 21/07/2014, no horário 8:00 às 18:00, e são todos aqueles que não estão relacionados abaixo; e os perecíveis deverão ser entregues nos dias 21 ao 23/07/2014, no horário 8:00 às 18:00, são os itens : 35, 48, 102, 103, 104, 105, 107, 108 109, 110, 111 e 112 . Responsáveis Pelo recebimento dos produtos: Darlene Pinho – Matrícula 18848 SAAE-VR - (24) 99983-7191 – Márcia Cinira – Matrícula 16535 – SAAE-VR - (24) 99959-7641;**
- 11.2- O(s) material(is) deverá(ao) obedecer exatamente as especificações constantes do Anexo Único deste edital e na proposta da licitante vencedora;
- 11.3- O almoxarifado da PMVR fará "recebimento provisório" do(s) material(is) e terá cinco (5) dias úteis para conferência da qualidade, validade e especificação. Após isso, sem nenhuma manifestação à empresa fornecedora, o recebimento será considerado definitivo, nos termos do item II letra "b" do artigo 73 da Lei nº 8.666/93;
- 11.4- A recusa do recebimento de qualquer material por defeito ou irregularidade na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituição ou reparação no prazo em que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;
- 11.5- O(s) material(is) deverá(ão) ser acondicionado(s) de acordo com a praxe do fabricante, de forma a manter a sua integridade até o local de uso. No rótulo deverá constar os seguintes dados: conteúdo qualitativo e quantitativo; marca comercial; procedência de fabricação; número do registro no órgão competente e demais dados que constem na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 11.6- Todo material deverá conter prazo de validade de no mínimo de doze meses a partir da data da entrega, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;
- 11.7- **O local de entrega dos materiais será na Rua 43, nº 155, localizada na Vila Santa Cecília, (Clube Umuarama), VOLTA REDONDA–RJ, no horário de 8:00 às 18:00 hs;**



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

- 11.8- O fornecimento do(s) material(is) abrangerá a entrega em local indicado pelo Município, por conta e risco do adjudicatário;

12- DAS PENALIDADES:

- 12.1- Caso o fornecedor deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou fraude, por qualquer meio, a presente licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR;
- 12.1.1- Advertência;
- 12.1.2- Multa de cinco décimos por cento (0,5%) sobre o valor total ou parte do fornecimento, comprovado e aceito pela COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, entregue com atraso, até o limite de trinta por cento (30%), quando não comprovar motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido. A multa será descontada do pagamento ou ainda cobrada judicialmente;
- 12.1.3- Suspensão do direito de licitar com a COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO/PMVR, não superior a dois (2) anos, a ser estabelecido de acordo com a gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
- 12.1.4- Declaração de inidoneidade, quando a firma adjudicatária não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé;
- 12.2- Os prazos para defesa prévia serão de cinco (5) dias úteis, na hipótese de advertência, multa, cobrança indevida ou impedimento de contratar com a administração; e de dez (10) dias úteis, na hipótese de declaração de inidoneidade;
- 12.3- As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

13- DO PAGAMENTO:

- 13.1- Para efeito de pagamento, a contratada deverá extrair nota fiscal/fatura do material entregue, de conformidade com as discriminações da proposta e as constantes na nota de empenho, devendo ser devidamente atestado pelo órgão competente da PMVR;
- 13.2- Após o devido processamento da despesa, que não excederá de três (3) dias úteis, contados a partir da data de atestação pelo órgão competente da PMVR, o **PAGAMENTO** será realizado, através de conta corrente, dentro do prazo estipulado neste edital, contados a partir da data de atestação da nota fiscal/fatura.
- 13.3- O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) fixo(s) e irrevogável(is).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 14.1- A autoridade competente poderá, até a emissão de nota de empenho, desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 14.2- A Municipalidade se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 14.3- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste edital, e demais normas aplicáveis;
- 14.4- É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento dos materiais objeto deste edital;
- 14.5- Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- 14.6- A Comissão Permanente de Licitação, poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da Administração, parecer especializado de profissional(is) devidamente qualificado(s), para análise da especificação e qualidade dos materiais ofertados;
- 14.7- Qualquer informação quanto aos termos deste edital serão prestadas pela **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO /PMVR**, localizada no 2º andar do Palácio 17 de Julho, **Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071**, sede da PMVR, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda - RJ.;
- 14.8-** A despesa decorrente deste edital correrá à contada **dotação orçamentária nº 408095/2014 – 08.01.13.392.0043.2172.333903200000.0100;**
- 14.9- O presente é considerado completo se composto do **ANEXO ÚNICO – DESCRIÇÕES DOS MATERIAIS E ORÇAMENTO ESTIMATIVO**, que faz parte integrante e complementar deste edital.

ANEXO I - (PROPOSTA DETALHE COM VALORES MÁXIMO QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR);
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

Volta Redonda/RJ, 27 de Junho de 2014.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE**

ANEXO I

Proposta Detalhe - Processo 7502/2014 – SMC

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	120	U	ABACAXI EM CALDA, LATA COM 400GR.		6,30	756,00
02	35	Kilo	ACHOCOLATADO.		5,58	195,30
03	2.145	Pacote	AÇUCAR PACOTE DE 1 KILO		1,72	3.689,40
04	85	Pacote	AÇUCAR CRISTAL (PACOTE COM 5 KILOS).		6,90	586,50
05	202	Kilo	ALHO.		9,50	1.919,00
06	17	Kilo	AMEIXA SECA		17,00	289,00
07	770	Kilo	AMENDOIM		7,98	6.144,60
08	46	Kilo	AMENDOIM MOÍDO		7,98	367,08
09	355	Kilo	AMIDO DE MILHO		4,74	1.682,70
10	09	U	ANTIMOFO PARA ALIMENTOS PACOTE C/ 50 GR.)		3,50	31,50
11	04	Pacote	ARROZ (PACOTE C/ 5 KILOS)		9,20	36,80
12	107	U	AZEITE (COM 500ML).		7,59	812,13
13	82	Kilo	BASE PARA BRIGADEIRO.		16,00	1.312,00
14	10	Kilo	BISCOITO CHAMPAGNE.		35,00	350,00
15	562	Kilo	BISCOITO MAISENA.		8,00	4.496,00
16	120	Caixa	CALDO DE BACON C/ 63GR / CAIXA C/ 6 TABLETES.		1,10	132,00
17	99	Caixa	CALDO DE CARNE C/ 126G (CAIXA		2,10	207,90



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

			GRANDE C/12 TABLETES).			
18	100	Caixa	CALDO DE GALINHA C/ 126G (CAIXA GRANDE C/ 12 TABLETES).		2,20	220,00
19	80	Kilo	BATATA PALHA.		13,80	1.104,00
20	01	U	CANELA EM PÓ, PACOTE C/ 500GR.		17,50	17,50
21	310	Kilo	CANJICA BRANCA.		4,92	1.525,20
22	405	Kilo	CANJIQUINHA		1,20	486,00
23	57	Kilo	CEREJA		43,00	2.451,00
24	1.120	Litro	CHANTILY (CX TETRA PARK)		16,55	18.536,00
25	2.250	U	CHEIRO VERDE (MOLHO).		1,30	2.925,00
26	20	Kilo	CHOCOLATE AMARGO.		15,90	318,00
27	1.470	Kilo	CHOCOLATE AO LEITE.		10,90	16.023,00
28	40	Kilo	CHOCOLATE BRANCO AO LEITE.		14,90	596,00
29	20	Kilo	CHOCOLATE BRANCO HIDROGENADO.		14,90	298,00
30	250	Kilo	CHOCOLATE EM PÓ.		10,00	2.500,00
31	140	Kilo	CHOCOLATE HIDROGENADO OU FRANÇONADO.		10,90	1.526,00
32	160	Kilo	CHOCOLATE MEIO AMARGO.		11,90	1.904,00
33	220	Kilo	COCO RALADO		19,98	4.395,00
34	105	U	CORANTE VERMELHO (PACOTE COM 100G).		4,50	472,50
35	130	U	COUVE (MOLHO).		1,30	169,00
36	250	Pacote	CRAVO DA ÍNDIA, PACOTE COM 8 GRAMAS.		2,00	500,00
37	100	Kilo	CREME CULINÁRIO.		13,50	1.350,00
38	11.640	Kilo	CREME DE LEITE C/ 200G (EMBALAGEM TETRA PARK).		1,80	20.952,00
39	25	Kilo	CREMOR DE TÁRTARO (PACOTE C/ 40GR.).		3,05	76,25
40	330	Kilo	DOCE COCADA BRANCA (20UN) - CAIXA COM +OU- 1,2 KILOS.		21,90	7.227,00
41	50	Kilo	DOCE DE ABOBORA COM COCO.		10,44	522,00
42	415	Kilo	DOCE DE LEITE		10,44	4.332,60
43	10	Kilo	DOCE DE LEITE COM COCO.		10,44	104,40
44	60	Kilo	DOCE DE ABACAXI.		10,44	626,40
45	50	Kilo	DOCE DE MAMÃO COM COCO.		10,44	522,00
46	260	Kilo	DOCE DE LEITE COM CHOCOLATE.		10,44	2.714,00
47	50	Kilo	ERVILHA SECA.		7,58	379,00
48	4.390	Kilo	MORANGO		5,00	21.950,00
49	300	Kilo	ESPIGA		3,50	1.050,00
50	22	Vidro	ESSÊNCIA DE BAUNILHA. (C/ 30ML)		3,20	70,40
51	10	Vidro	ESSÊNCIA DE COCO.		3,20	32,00



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

52	20	Vidro	ESSÊNCIA DE ABACAXI.		3,20	64,00
53	400	Kilo	FARINHA BRANCA.		10,40	4.160,00
54	200	Kilo	FARINHA DE ROSCA.		6,00	1.200,00
55	365	Kilo	FARINHA DE MANDIOCA		3,29	1.200,85
56	3.370	Kilo	FARINHA DE TRIGO.		1,90	6.403,00
57	43	Kilo	FAROFA PRONTA.		5,60	240,80
58	741	Kilo	FEIJÃO PRETO.		3,00	2.223,00
59	98	Kilo	FERMENTO BIOLÓGICO		22,00	2.156,00
60	70	Kilo	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ.		13,00	910,00
61	150	U	GELATINA SABOR LIMÃO (PCT) C/ 45G.		0,64	96,00
62	250	U	GELATINA SABOR MARACUJÁ (PCT) C/ 45G.		0,64	160,00
63	150	U	GELATINA SABOR MORANGO (PCT) C/ 45G.		0,64	96,00
64	150	U	GELATINA SABOR PÊSSEGO (PCT) C/ 45G.		0,64	96,00
65	1.200	U	GELATINA SEM SABOR C/ 45G.		0,64	768,00
66	90	Kilo	GOIABADA		7,50	675,00
67	107	Kilo	GRANULADO CHOCOLATE		9,75	1.043,25
68	10	Kilo	GRANULADO COLORIDO		11,30	113,00
69	60	Kilo	INHAME		6,20	372,00
70	1	Kilo	KETCHUP		10,00	10,00
71	3.970	Litro	LEITE (EMBALAGEM TETRA PARK).		2,60	10.322,00
72	137	Vidro	LEITE DE COCO (VIDRO COM 200ML).		2,33	319,21
73	12.960	U	LEITE CONDENSADO (C/ 395GR / EMBALAGEM TETRA PARK).		2,50	32.400,00
74	71	Kilo	LEITE EM PÓ.		26,00	1.846,00
75	4	Litro	LICOR DE CACAU.		22,50	90,00
76	40	Kilo	MAIONESE		5,78	231,20
77	1.130	Kilo	MARGARINA 80% LIPIDEO.		5,96	6.734,80
78	102	Kilo	MARGARINA		5,98	609,96
79	40	Kilo	MARGARINA SEM SAL.		7,60	304
80	80	U	MASSA PRONTA DE BOLO SABOR BAUNILHA (PCT 400G).		2,39	191,20
81	25	Vidro	MOLHO DE ALHO (150ML).		1,78	44,50
82	120	Vidro	MOLHO DE PIMENTA (150ML).		1,78	213,60
83	1.767	Kilo	MOLHO DE TOMATE (340GR).		1,00	1.767,00
84	4.256	Lata	OLEO DE SOJA		3,20	13.619,20
85	15	Kilo	OREGANO.		44,00	660,00
86	2.035	Dúzia	OVOS		3,50	7.122,50
87	80	Lata	PÊSSEGO EM CALDA DE 425GR.		3,90	312,00



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

88	300	U	REFRIGERANTE GUARANÁ 2 LITROS.	2,90	870,00
89	06	Cx	SACHÊ KETCHUP, CAIXA C/ 200 UNIDADES	11,50	69,00
90	05	Caixa	SACHÊ DE MOSTARDA, CAIXA C/ 200 UNIDADES	11,50	57,50
91	134	Kilo	SAL	0,74	99,16
92	2	Caixa	SAZON	1,45	2,90
93	525		SUCO MARACUJÁ.	8,70	4.567,00
94	100	Litro	SUCO EM PÓ DE MORANGO (PCT C/ 30 GR.).	0,69	69,00
95	100	U	SUCO EM PÓ DE LIMÃO (PCT) C/ 30GR.	0,69	69,00
96	100	U	SUCO EM PÓ SABOR PÊSSEGO (PCT) C/ 30 GR.	0,69	69,00
97	200	U	SUCO EM PÓ SABOR DE MARACUJÁ (PCT) C/ 30GR.	0,73	146,00
98	7	Kilo	TEMPERO PRONTO DE ALHO.	7,70	53,90
99	6	Kilo	UVAS PASSAS SEM CAROÇO.	12,60	75,60
100	8	U	VINAGRE COM 750ML.	1,70	13,60
101	5	Kilo	VOLUMEX PARA BOLO	80,00	400,00
102	40	Kilo	BANANA PRATA.	2,95	118,00
103	15	Kilo	LARANJA PERA	0,99	14,85
104	425	Kilo	LIMÃO KG	2,10	892,50
105	1.200	Kilo	MAÇÃ	3,50	4.200,00
106	30	Kilo	MARACUJÁ	4,29	128,70
107	910	Kilo	UVA	4,70	4.277,00
108	60	Kilo	BATATA INGLESA	1,95	117,00
109	580	Kilo	CEBOLA KG	1,95	1.131,00
110	30	Kilo	CENOURA KG	1,95	58,50
111	104	Kilo	PIMENTÃO KG	3,85	400,40
112	815	Kilo	TOMATE KG	4,50	3.667,50
113	700	Kilo	CARVÃO MINERAL, SACO C/ 5 KILOS	8,20	5.740,00
TOTAL GERAL					266.964,84



**Prefeitura de
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES